



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6° da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6°, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVAZADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500ML. a) Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes. b) Envasamento: acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml cada, em plástico higiênico, desinfetados, plenamente preenchidos, lacrados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança. c) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN - CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais	Fardo	120



	informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto. FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES		
2	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVAZADA EM GARRAFÃO DE 20L RETORNÁVEL E COM TAMPA STANDART. a) Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, PH entre 7 e 8 a 25°, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes. b) Envasamento: acondicionada em garrafas com 20 litros cada, de embalagem retornável, em plástico higiênico, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, tampa standart. c) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN - CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto. d) Composição Química mínima exigida: Cálcio 16,42 mg/l; Sódio 24,00 mg/l; Potássio 1,30 mg/l; Fluoretos 0,06 mg/l; Bicarbonatos 114,80 mg/l; Silício 24,09 mg/l; Magnésio 3,66 mg/l; UNID 25.000 Cloretos 3,35 mg/l; Sulfatos 3,68 mg/l; Nitratos 8,90 mg/l. e) Características Físico-Químicas mínimas: PH a 25° - Entre 7 e 8; Temperatura da água na fonte - 21,6° C; Condutividade elétrica a 25°C - 2,11 x 10⁻⁴ mhos/cm; Resíduos de evaporação a 180°C (calculado) - 169,09 mg/l.</p>	Und	1.716
3	<p>Garrafão retornável - Embalagem Plástica de 20L, devidamente certificada, de acordo com normas técnicas nbr 14.222, 14328, 14637 e 14638; ser de material atóxico, próprios para acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras ou amassados, virem com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; apresentação rótulo-padrão aprovado pelo DNPM e registrado no Ministério da Saúde.</p>	Unid.	60

2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6°, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

A aquisição em tela tem como objetivo atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo a relação



e correspondentes quantitativos dimensionados pelo Responsável pelo Almojarifado desta Casa de Leis.

As aquisições se justificam em virtude da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ ter poucas unidades ou nenhuma unidade dos materiais solicitados em seu almojarifado, bem como serem necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades de diversos setores desta casa de Leis.

Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º 14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.1- A quantidade dos itens a serem adquiridos leva consideração a técnica de estimação descrita no documento de formalização da demanda acostado aos autos pela Gerência de Patrimônio e Almojarifado.

4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

4.1- Sem prejuízo do oportuno procedimento de formação de preços a ser realizado pela Diretoria de Licitações e Contratos, o valor inicialmente estimado para a aquisição em tela, informação que inclusive orienta a escolha pela contratação direta por dispensa de licitação, consta no quadro abaixo e foi definido com base nos seguintes critérios:



- a) Itens 1 e 2 - nos valores consignados na Dispensa de Licitação nº 013/2024, cujo empenho encontra-se nos autos, atualizados por meio do índice IPCA (julho/2024 a dezembro/2024);
- b) Item 3 - no valor consignado no resultado na Dispensa de Licitação - Aviso de Contratação Direta 90031/2024 da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cujas publicações encontram-se nos autos, atualizado por meio do índice IPCA (outubro/2024 a dezembro/2024)

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVAZADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500ML. a) Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes. b) Envasamento: acondicionada em garrafas descartáveis de 500ml cada, em plástico higiênico, desinfetados, plenamente preenchidos, lacrados e rotulados na origem, tampa com lacre de segurança. c) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN - CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto. FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES	Fardo	120	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVAZADA EM GARRAÇÃO DE 20L RETORNÁVEL E COM TAMPA STANDART. a) Água Mineral natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, PH entre 7 e 8 a 25°, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes. b) Envasamento: acondicionada em garrações com 20 litros cada, de embalagem retornável, em plástico higiênico, desinfetados, lacrados e	Und	1.716	R\$ 9,76	R\$ 16.748,16

	<p>rotulados na origem, tampa standart. c) Rotulagem: marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN - CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto. d) Composição Química mínima exigida: Cálcio 16,42 mg/l; Sódio 24,00 mg/l; Potássio 1,30 mg/l; Fluoretos 0,06 mg/l; Bicarbonatos 114,80 mg/l; Silício 24,09 mg/l; Magnésio 3,66 mg/l; UNID 25.000 Cloretos 3,35 mg/l; Sulfatos 3,68 mg/l; Nitratos 8,90 mg/l. e) Características Físico-Químicas mínimas: PH a 25° - Entre 7 e 8; Temperatura da água na fonte - 21,6° C; Condutividade elétrica a 25°C - 2,11 x 10⁻⁴ mhos/cm; Resíduos de evaporação a 180°C (calculado) - 169,09 mg/l.</p>				
3	<p>Garrafão retornável - Embalagem Plástica de 20L, devidamente certificada, de acordo com normas técnicas nbr 14.222, 14328, 14637 e 14638; ser de material atóxico, próprios para acondicionamento de água mineral, resistente, em excelente estado de conservação, sem ranhuras ou amassados, virem com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas; apresentação rótulo-padrão aprovado pelo DNPM e registrado no Ministério da Saúde.</p>	Unid.	60	R\$ 28,40	R\$ 1.704,00
TOTAL				R\$ 20.301,36	

4.2- A estimativa inicial leva em consideração o critério preconizado no art. 23 § 1º, II, da Lei nº 14.133/2024.

5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)



5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, o fornecedor vencedor será selecionado através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, por meio de entregas mensais durante o período total de 12 (doze) meses, conforme solicitações do almoxarifado;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço por item;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos em instrumento convocatório, que neste caso trata-se de Aviso/Termo de Dispensa de Licitação.

7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO



7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de janeiro de 2025.

8- Vigência

8.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

8.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.



9.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

9.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor vencedor.

10- DAS ENTREGAS

10.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.

10.2- A contratada deverá realizar as entregas sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar das respectivas solicitações expedidas pela contratante.

10.3- As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à Av. Rotary, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

11- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



11.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;



- 12.2- Indicar o fiscal do contrato, quando for o caso;
- 12.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.5- Receber o objeto e realizar sua análise;
- 12.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.
- 12.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

13- DAS SANÇÕES

13.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas em eventual instrumento convocatório demais cominações legais;

13.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei n°. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua



conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)

14.1- Pela execução do objeto em tela, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente procedimento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

São João da Barra/RJ, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE MIRANDA E SILVA

Subdiretor Geral Administrativo